

*Pedro Miguel P.T. da Silva Jesus Vicente*, na qualidade de mandatário.

*Maria de Fátima Marques Messias*, na qualidade de mandatária.

### Declaração

Para os devidos efeitos, relativamente ao AE Carl Zeiss Vision Portugal, SA, a Federação Portuguesa dos Sindicatos

da Construção, Cerâmica e Vidro, declara que representa o seguinte sindicato:

- Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Vidreira.

Depositado em 14 de dezembro de 2015, a fl. 182 do livro n.º 11, com o n.º 138/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## DECISÕES ARBITRAIS

...

## AVISOS DE CESSAÇÃO DA VIGÊNCIA DE CONVENÇÕES COLETIVAS

...

## ACORDOS DE REVOGAÇÃO DE CONVENÇÕES COLETIVAS

### **Acordo de revogação do contrato coletivo entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e a Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ**

Aos 23 dias do mês de Novembro de 2015 reuniram em Lisboa:

1- FENAME - Federação Nacional do Metal, representada pelo seu presidente José de Oliveira Guia, e pelo membro da direcção, Pedro de Melo Nunes de Almeida, de acordo com a credencial que se junta em anexo I;

2- SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos, representado por Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, de acordo com a credencial se junta em anexo II;

3- SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, representado por Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto, de acordo com a credencial se junta em anexo III;

4- SE - Sindicatos dos Economistas, representado por Eliana Maria das Neves Pereira, de acordo com a credencial se junta em anexo IV.

Considerando que:

a) O contrato colectivo para a indústria metalúrgica e metalomecânica, de âmbito nacional, celebrado entre a FENAME - Federação Nacional do Metal e a Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ, foi publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 43, de 22 de Novembro de 1992, objecto de subsequentes alterações, a última das quais publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego*, 1.ª série, n.º 41, de 8 de Novembro de 2002;

b) A FENSIQ outorgou este CCT em representação do SNET - Sindicato Nacional dos Engenheiros Técnicos, (ora SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos), do SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante, e do SE - Sindicatos dos Economistas;

c) A Confederação Nacional de Sindicatos de Quadros - FENSIQ, foi declarada extinta por sentença judicial, conforme aviso publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 25, de 8 de Julho de 2011;

d) Extinta a confederação, o CCT mantém-se em vigor para os trabalhadores filiados nos Sindicatos representados por aquela;

e) Que as partes não estão interessadas na prossecução de vigência deste CCT.

Pelas partes foi acordado proceder, com efeitos imediatos, à revogação da convenção colectiva supra identificada.

O presente acordo será remetido para depósito e publicação nos termos previstos no artigo 502.º do Código do Trabalho estimando-se que abrange 1000 empregadores e 980 trabalhadores.

Pela FENAME - Federação Nacional do Metal:

*José de Oliveira Guia*, mandatário.

*Pedro de Melo Nunes de Almeida*, mandatário.

Pelo SNEET - Sindicato Nacional dos Engenheiros, Engenheiros Técnicos e Arquitectos:

*Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto*, mandatária.

Pelo SEMM - Sindicato dos Engenheiros da Marinha Mercante:

*Teresa Maria da Silva Ribeiro Marques de Oliveira Pinto*, mandatária.

Pelo SE - Sindicatos dos Economistas:

*Elina Maria das Neves Pereira*, mandatária.

### Declaração

Para os devidos efeitos, se declara que a FENAME - Federação Nacional do Metal representa as seguintes associações:

ANEME - Associação Nacional das Empresas Metalúrgicas e Electromecânicas;

AIN - Associação das Indústrias Navais.

Depositado em 16 de dezembro de 2015, a fl. 182 do livro n.º 11, com o n.º 140/2015, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

## JURISPRUDÊNCIA

...

# ORGANIZAÇÕES DO TRABALHO

## ASSOCIAÇÕES SINDICAIS

### I - ESTATUTOS

#### **União dos Sindicatos de Vila Real - USVR - Alteração**

Alteração aprovada em 31 de outubro de 2015, com última publicação no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 48, de 29 de dezembro de 2011.

#### SECÇÃO III

#### **Direcção**

Artigo 39.º

#### **Composição**

A direcção é composta por 17 membros eleitos pelo plenário/congresso.

Registado em 11 de dezembro de 2015, ao abrigo do artigo 449.º do Código do Trabalho, sob o n.º 52, a fl. 172 do livro n.º 2.